



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP Nº 48/2025 AO PDL Nº 7/2025

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Projeto de Lei Ordinária nº 81/2025.

Ementa: Denomina a Rua 11 do Residencial São Sebastião de “Rua Estanlito Vieira do Prado”.

Autoria: Vereadora Alliny Sartori.

Relatoria: Vereador Murilo Bueno.

Propositura: Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2025.

Assunto: Institui o Certificado de Honra ao Mérito às Lideranças Religiosas do Município responsáveis por projetos sociais.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2025 tem por objetivo instituir o **Certificado de Honra ao Mérito às Lideranças Religiosas** que desenvolvem projetos sociais em Ibitinga, estabelecendo critérios objetivos para a indicação e escolha dos homenageados, com a limitação de um representante por religião e a exigência de atuação voltada à comunidade em geral.

Foi solicitado ao IGAM manifestação quanto à constitucionalidade e adequação legislativa da matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Constitucionalidade material:

O art. 19, I, da Constituição Federal veda que o Poder Público estabeleça ou subsidie cultos religiosos, mas permite a colaboração em assuntos de interesse público. A proposta não confere privilégio religioso, mas reconhece a atuação social das lideranças, em consonância com os princípios da **isonomia, impessoalidade e pluralidade** (art. 37, caput, e art. 5º, VI e VIII, CF).

Portanto, não há afronta ao princípio da laicidade do Estado.

Competência da Câmara Municipal:

A Lei Orgânica do Município, em seu art. 30, XII, atribui privativamente à Câmara a concessão de honrarias, mediante Decreto Legislativo aprovado por 2/3 dos vereadores.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Processo legislativo adequado:

O IGAM destacou a necessidade de diferenciação entre criação e concessão de honrarias:

- A **criação** da homenagem deve ocorrer por **Resolução Legislativa**, por se tratar de norma de efeitos internos;
- A **concessão** da honraria a pessoas específicas deve ser formalizada por **Decreto Legislativo**;
- A **revogação do Decreto Legislativo nº 135/2015** deve ocorrer por meio de **Decreto Legislativo próprio**, não podendo ser inserida em outro tipo normativo.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

1. O projeto não afronta o princípio da laicidade do Estado, desde que mantidos critérios objetivos e tratamento igualitário a todas as religiões;
2. O mérito da proposta é legítimo, pois valoriza serviços sociais de interesse público;
3. Do ponto de vista do processo legislativo, recomenda-se:
 - Que a criação da homenagem seja realizada por **Projeto de Resolução Legislativa**;
 - Que a revogação do Decreto Legislativo nº 135/2015 ocorra por proposição própria, adequada à sua espécie normativa.

IV - VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR

Considerando os aspectos jurídicos e sociais da matéria, bem como a manifestação do IGAM e o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação à **Emenda nº 01/2025**, voto **pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2025**, com as recomendações apontadas quanto à técnica legislativa.

V- PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo**, acompanhando o voto do Relator, Vereador Murilo Cavalheiro Bueno, manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2025, com a inclusão da **Emenda nº 01/2025**, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

